



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1822 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º, da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1823 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
 FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de fevereiro de 2020, aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de fevereiro de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Exonerar RODOLFO SILVA DE MELO do cargo de Subcoordenadoria de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Nomear ADRIANA MANDU DA SILVA para exercer o cargo de Subcoordenadoria de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Exonerar RAFAELA COSTA SIQUEIRA do cargo de Subcoordenadoria do Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art.1º Nomear RAFAELA COSTA SIQUEIRA para exercer o cargo de Diretora de Unidade de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 180/2020-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2020.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 033/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LITHELLY GERTICA SANTOS DE LIMA, Matrícula 20324, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde pelo período de 03 (três) dias, de 22.01.2020 à 24.01.2020, devendo retornar as suas funções em 25 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO